



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2017

LEI 444-2017

Assunto Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para Cargos
de Provimento Efetivo no Âmbito do Poder Executivo
Municipal

Projeto de Lei Nº 012/2017

Projeto de Lei Nº Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PUBLICADO

Notamul Folha da Manhã

Em 20/4/2017

Responsável
José Sávio Soares Pereira
Secretário da Câmara
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

PROJETO DE LEI Nº. 012/2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

*O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e em
sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Ficam aberta as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo na estrutura do Poder Executivo Municipal:

I – 30 – (trinta) vagas para o cargo de Auxiliar de Creche;

II – 03 (três) vagas para o cargo de Professor I – Português;

III - 10 (dez) vagas para o cargo de Professor I – Matemática;

IV – 14 (quatorze) vagas para o cargo de Professor II – Educação Infantil – Creche

V – 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de abril de 2017

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Ronaldo Gomes de Souza
2º. Secretário

Jonas Gomes de Souza
1º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aluísio
APPROVADO
19/4/2017
Aluísio Siqueira Filho
Presidente

PARECER CONJUNTO AO

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 012/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para Cargos de Provimento Efetivo no Âmbito do Poder Executivo Municipal, decide que o referido Projeto, possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos **FAVORÁVEIS** a sua aprovação. **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira
Presidente Justiça e Redação

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Relator Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira
Jonas Gomes de Oliveira
Membro Justiça e Redação

Carlos Alberto Alves Maia
Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Finanças e Orçamento

Gerson da Silva Crispim
Gerson da Silva Crispim
Relator Finanças e Orçamento

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 12/2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
VAGAS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

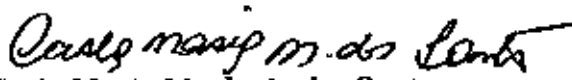
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Ficam abertas as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo na estrutura do Poder Executivo Municipal:

- I - 30 (trinta) vagas para o cargo Auxiliar de Creche;
- II - 03 (três) vagas para o cargo de Professor I – Português;
- III - 10 (dez) vagas para o cargo Professor I – Matemática;
- IV - 14 (quatorze) vagas para o cargo Professor II – Educação Infantil – Creche;
- V – 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 21 de março de 2017.


Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra


APPROVADO
7914/2017
Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Em 19/4/2017
Presidente


Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/4/2017
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e no parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição da República, este órgão de controle interno emite o presente parecer:

FINALIDADE: Criação de diversos cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Lazer.

JUSTIFICATIVA: Suprir carência identificada que não propicia correlação adequada entre a demanda educacional reprimida e a atual disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	2017	2018	2019
Professor I – Matemática	16.852,62	25.145,91	27.541,81
Professor I – Português	16.852,62	25.145,91	27.541,81
Professor II – Educ. Infantil - Creche	20.036,17	29.896,02	32.743,17
Auxiliar de Creche	9.882,95	14.746,45	16.150,86
Secretário de Escola	12.171,88	18.161,69	19.891,31
TOTAL:	75.796,24	113.095,98	123.868,96

Observações:

1 – Incluindo salários mensais, férias e 13º salário, bem como encargos previdenciários (RPPS).

2 – Considerando reajuste anual estimado no 1º ano em 5% e no 2º ano em 10%.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ORIGEM DOS RECURSOS: Não Informado, configurando a necessidade de declaração do ordenador de despesa quanto à classificação dos recursos financeiros para supertar a despesa.

PREVISÃO DE IMPACTO:

Receita Corrente Líquida Prevista para 2017	R\$ 252.900.000,00
Despesa de Pessoal Estimada para 2017	R\$ 127.980.850,00
Despesa com Projeto em tela	
Em 2017	R\$ 75.796,24
Em 2018 e 2019	R\$ 236.964,94
Despesa de Pessoal Projetada com Projeto em Tela	R\$128.056.646,24
Índice de Despesa de Pessoal Projetada com Projeto	50,64%

Notas Técnicas:

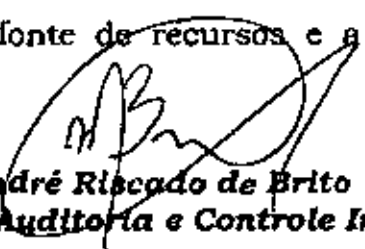
1ª) A previsão da Receita Corrente Líquida para exercício de 2017 foi estabelecida com base no exercício de 2016, considerando orientação deliberada pelo Gabinete de Gestão de Crise, em virtude do contexto sócio-econômico global e ainda

2ª) A estimativa de despesa de pessoal para exercício de 2017 projetada por tendência conforme apuração do 1º Trimestre de 2017.

3ª) Mesmo considerando que o último quadrimestre de 2016 apurou extrapolação do Município em relação ao índice máximo de despesa com pessoal, este órgão de controle interno pode aferir, em virtude do monitoramento da folha de pagamento e das medidas adotadas por força do Decreto nº 001/2017, que o Município, antes mesmo de findo o primeiro quadrimestre seguinte, já restabeleceu o limite legal, atendendo assim ao disposto no art. 23 da LRF.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista ao estudo sistematizado acima, conclui-se que o presente projeto de lei está em conformidade com o PPA (em relação ao exercício de 2017) e com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que o impacto decorrente da despesa aplicada não ofenderá o limite legal para gastos com pessoal, na forma de Lei de Responsabilidade Fiscal, restando apenas ao ordenador de despesa indicar a fonte de recursos e a dotação orçamentária respectiva.


Marcos André Riscado de Brito
Coordenador de Auditoria e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 35 /2017

Data: 21 de março de 2017.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 182 Fis 7
Livro 03 Data 21/03/2017

José Siqueira Siqueira
Secretário Municipal
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.


Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"*.

Justifica-se a aprovação do mencionado Projeto de Lei, diante da necessidade de criação de novas vagas para a convocação de candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Poder Executivo Municipal, no intuito de suprir a demanda de profissionais na área da educação atualmente existente no Município, com a finalidade de aperfeiçoar e manter a disposição da população sanjoanense bons serviços na área educacional.

Assim, resta clara e comprovada a urgência, importância e necessidade desta medida, razão pela qual encaminho, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o mencionado Projeto de Lei, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

São João da Barra, 21 de março de 2017.


Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra